



DECRETO MUNICIPAL Nº. 66/2018.

Determina ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Dois Irmãos do Buriti/MS, a adotar todas as medidas necessárias para o cadastramento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente DIB/MS, no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – do Ministério da Fazenda, e dá outras providências.

EDILSON ZANDONA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de Cadastramento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Irmãos do Buriti/MS, junto ao CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, conforme art. 19 da Lei Munic. nº 542/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de conta bancária específica para as movimentações financeiras do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Irmãos do Buriti/MS, a serem movimentadas exclusivamente, por meio eletrônico;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável em gerir e administrar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme art. 19 da Lei Munic. nº 542/2015, a adotar todas as medidas necessárias para o Cadastramento do referido Fundo no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, bem como abertura de conta bancária específica, movimentações financeiras do FMDCA, exclusivamente por meio eletrônico e outras ações relacionadas ao fiel cumprimento das normas e leis em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti- Mato Grosso do Sul, 20 de maio de 2018.

EDILSON ZANDONA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS